

NOTA EXPLICATIVA

ASSUNTO: ASSEMBLEIAS PARA SOLUÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

A Diretoria Regional convocou Assembleia Extraordinária (inciso II do Art. 26 do Estatuto da UEB) para o próximo dia 02 de agosto de 2020 na qual os participantes decidirão, entre outros assuntos, sobre a situação de conflito de interesses entre os atuais Diretor Vice-Presidente e Presidente da Comissão Fiscal Regional, que possuem grau de parentes entre si, o que é vedado pelos nossos normativos (Art. 61 do Estatuto da UEB).

A Assembleia deverá inicialmente decidir qual dos dois deve permanecer no cargo. Ato contínuo, isso causará vacância em um dos cargos e exigirá que sejam feitas novas eleições.

Extraímos abaixo o texto do nosso Estatuto vigente:

Art. 62 - São casos de vagas em qualquer cargo ou função:

(...)

VI - destituição:

(...)

§1º - Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal, Comissão de Ética e Disciplina ou Diretoria decorrentes dos incisos I, II, III, IV, VI, VII, VIII, IX, X, XI, e XII deste artigo, **os membros remanescentes escolherão e empossarão um substituto interino, que desempenhará o mandato até a próxima reunião da Assembleia correspondente (grifos nossos) ou do Conselho de Administração Nacional, quando se elegerá o substituto efetivo, que completará o mandato.** (por analogia para o nível regional)

A Diretoria Regional optou por um entendimento que atenda integralmente ao texto acima e garanta maior segurança jurídica ao separar o assunto em duas Assembleias para a resolução do conflito de interesses. Isso evitará também quaisquer eventuais dificuldades posteriores com exigências cartoriais para o registro de atas.

Nesse sentido, uma vez definido o cargo vacante, a Diretoria Regional convocará nova Assembleia Extraordinária, abrindo o prazo regulamentar para inscrições de candidatos interessados.

O órgão que ficar com cargo vacante deverá se reunir e empossar um substituto interino até a próxima Assembleia.

A posse do substituto interino deve ser comunicada tempestivamente para que se torne de conhecimento da Diretoria Regional, da Comissão Fiscal Regional, da Diretoria Executiva Nacional e do Conselho de Administração Nacional.

Após a realização da nova eleição e suprida a vaga, o (a) eleito (a) já poderá iniciar o desempenho de suas funções, completando o mandato até março de 2022.